

## **EDITAL Nº 006/2025**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS.**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, através de seu Prefeito Municipal, **Diniz José Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **sete (7) MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas**, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1.463/2025, de 16 de janeiro de 2025, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal Nº 023/2011, de 21 de junho de 2011, com suas alterações.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de Monitor de Educação Infantil – 20 horas;

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Nº 093/2021 alterada pelas Portarias Nrs. 122/2022, 335/2022 e 027/2025;

**1.3** - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “*caput*” da Constituição Federal;

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo de até doze (12) meses, de **sete (7) Monitores de Educação Infantil – 20 horas**, com carga horária de vinte (20) horas semanais e remuneração de R\$. 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por mês, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital;

**1.4.1.** As contratações dos Monitores de Educação Infantil – 20 horas, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem às mesmas, previstos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.463/2025, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de dez (10) dias;

**1.4.2.** As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

**1.5.** O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado será de **sete (7) vagas** para o cargo de **Monitor de Educação Infantil – 20 horas**.

**1.6.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS e no site da Municipalidade, no mínimo três (3) dias antes do encerramento das inscrições;

**1.6.1.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade;

**1.7.** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal Nº 023/2011, de 21 de junho de 2011, com suas alterações.

**1.8.** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS;

**2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.3.** Só será permitida uma inscrição por candidato;

**2.4.** As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, e que deverá ser impressa e preenchida com letra legível pelo próprio candidato, de acordo com as instruções contidas neste Edital, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados. O número da inscrição será colocado pelo Servidor responsável para receber as inscrições;

**2.5.** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

**2.6.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

**2.7.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

**2.8.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

**2.9.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

**2.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

**2.11.** A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**2.12.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

**2.13.** São requisitos para Inscrição:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;

- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) comprovação de conclusão do ensino médio, quando da contratação.

**2.14.** No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar;

**2.15.** As inscrições serão gratuitas;

**2.16.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS e no site da Municipalidade.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

**3.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

**3.3.** No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas;

**3.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

**3.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de Graduação em Pedagogia	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área de educação, com duração mínima de 360 horas	10	10
Cursando Pedagogia	30	30
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a educação, como participante ou palestrante, painalista ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital, com <b>carga horária acima de quarenta (40) horas</b>	5	10
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>

**4.2.** Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, comprovante de matrícula etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento. As cópias dos títulos juntamente com uma via da sua

relação, deverão ser colocadas pelo Candidato, dentro de um envelope contendo na sua parte externa a identificação, por escrito, do **Número do Edital, Denominação do Cargo e Nome do Candidato**.

**4.3.** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

**4.4.** O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

**4.5.** Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

**4.6.** Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

**4.7.** O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado **no prazo de até três (3) dias**, mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS.

**4.8.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

**4.9. Serão desclassificados e considerados não aprovados, os candidatos que não pontuarem, isto é, que zerarem a Prova de Avaliação de Títulos.**

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

**5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**5.3.** Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

**5.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**5.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.1.1.** O candidato que estiver em estágio mais avançado no Curso de Pedagogia;

**6.1.2.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

**6.1.3.** Sorteio em ato público;

**6.2.** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

**6.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

**7.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3. Serão desclassificados e considerados não aprovados, os candidatos que não pontuarem, isto é, que zerarem a Prova de Avaliação de Títulos.**

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;

- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h)** cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i)** declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j)** atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k)** duas fotos 3x4 recente;
- l)** apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m)** ter concluído com aproveitamento e aprovação, curso de Nível Médio – Segundo Grau.

**8.2.** A convocação dos quatro primeiros candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

**8.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**9.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

**9.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

**9.4.** O presente Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório;

**9.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Jacuizinho/RS**, 17 de janeiro de 2025.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal